



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 036/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017

### 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado *Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP*, localizado na Av. Benjamin Constant, nº 322 – sala 06, Centro da cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, representado pelo Sr. Nilson de Souza, portador do RG M-2.396.788 – SSP/MG e do CPF 456.938.546-04, residente e domiciliado na Rua Marajós, nº 370, Bairro Rezende, em Varginha/MG, CEP 37.010-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 036/2017** - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017** e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 168/2017, firmado em 12/04/2017 e seus aditivos subsequentes, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do contrato original:** Locação de máquinas copiadoras/impressoras novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades deste Município.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art 57, Inc IV da Lei 8.666/93 combinada com a Cláusula Terceira do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contrato nº 168/2017 fica prorrogado até o dia 12 de abril de 2021, a contar de 13 de abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estimado deste Termo Aditivo, para o período de 01 ano é de R\$ 32.342,16 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) para o aluguel e R\$ 520,00 para as cópias excedentes, totalizando R\$ 32.862,16 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
01	204	Aluguel de 17 máquinas copiadoras com franquia de 42.000 cópias/mês.	R\$ 158,54	R\$ 32.342,16
02	10.000	Valor da cópia excedente	R\$ 0,052	R\$ 520,00

**Parágrafo Único** - Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2018 a 2021 da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA:** As Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente para acobertarem a despesas correrão por conta das seguintes dotações:

- 52-** 02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração*
- 92-** 02.03.00.06.181.0009.2118.3.3.90.40.00 - *Manutenção de Convênios com as Polícias Civil*
- 96-** 02.03.00.06.181.0009.2119.3.3.90.40.00 - *Manutenção de Convênios com as Polícias Militar*
- 140-** 02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.40.00 - *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (FMAS)*
- 151-** 02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.40.00 - *Gestão do Bolsa Família (FMAS)*
- 165-** 02.05.01.04.122.0007.2031.3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente*
- 292-** 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.40.00 - *Manutenção da Atividade Saúde da Família*
- 319-** 02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.40.00 - *Manutenção da Atividade de Saúde Mental*
- 355-** 02.07.01.10.302.0023.2062.3.3.90.40.00 - *Manutenção do Centro de Saúde Municipal*
- 517-** 02.09.03.12.365.0029.2088.3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (PRE ESCOLA)*
- 529-** 02.09.03.12.365.0029.2089.3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades da Creche Municipal*
- 601-** 02.11.01.04.122.0007.2106.3.3.90.40.00 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*
- 647-** 02.12.00.15.451.0036.2123.3.3.90.40.00 - *Serviços de Obras Municipais*

**CLÁUSULA SEXTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 12/04/2017 e demais termos aditivos.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 01 de Abril de 2020*

---

**CONTRATANTE**  
Evaldo Ribeiro de Barros  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**  
Nilson de Souza  
**PAPELARIA E COPIADORA**  
**COPYSUL LTDA – EPP**

---

**ASSESSOR JURÍDICO**  
Gustavo Levenhagem Moura  
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_